

GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

NOTA INFORMATIVA Nº 08 - 24 de Março de 2022

ASSUNTO: Trata-se da divulgação da Nota Técnica nº 55/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que versa sobre esquema vacinal Covid-19 para brasileiros com viagens para outros países com base nos critérios regulatórios do país de destino.

Considerando a Nota Técnica nº 55/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que dispõe sobre recomendações de medidas excepcionais e para viabilizar a saída do país de pessoas que necessitem viajar ao exterior, e a limitação de circulação de pessoas entre os países pelo risco de contaminação pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

Considerando as discussões desenvolvidas pelos grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização da Covid-19 (CTAI-Covid-19), a referida Nota Técnica objetiva nortear os Estados e Municípios acerca da conduta de vacinação contra a covid-19 em viajantes que necessitem viajar ao exterior, recomendando que:

1. Viajantes que não completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina contra covid-19, poderão antecipar a segunda dose respeitando o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina da Pfizer/Wyeth e 28 dias para a vacina AstraZeneca/Fiocruz;
2. Viajantes que completaram o esquema primário de vacinação que não seja aceito para entrada no país destino pelos órgãos regulatórios, poderão receber uma complementação doseu esquema vacinal a fim de que seja adequado ao exigido para viagem. Neste caso, o intervalo mínimo entre a dose de reforço e a dose adicional (finalidade de viagem), a ser administrada deverá ser de 4 semanas. As doses adicionais em relação ao esquema atualmente recomendado deverão ser registradas como “dose adicional”.
3. Os Municípios podem avaliar as situações individualmente com intuito de encontrarem o melhor esquema vacinal, de acordo com a disponibilidade do imunógeno, que garanta proteção e segurança ao indivíduo, pautados em diretrizes nacionais respaldadas cientificamente.
4. As orientações supracitadas nos itens 1 e 2, poderão se estender a pessoas do núcleo familiar (pai, mãe, filhos e cônjuges), desde que comprovada a viagem ao exterior.
5. Excepcionalmente crianças e adolescentes (5 a 17 anos de idade) que foram vacinadas com duas doses de vacinas não aceitas no país de destino, poderão receber uma dose adicional do imunizante Pfizer. O intervalo mínimo possível para a administração da dose adicional (finalidade de viagem) é de 4 semanas.
6. Os pais ou responsáveis de crianças e adolescentes que necessitem de uma dose adicional por motivo de viagem, devem ser amplamente orientados sobre a falta de evidências científicas sobre a segurança e eficácia do esquema vacinal sugerido neste documento.
7. Os métodos para comprovação da natureza da viagem ficarão a critério do Município.



GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

A SECOVID/MS salienta que as recomendações dispostas têm o objetivo exclusivo de atender a demanda regulatória de pessoas que necessitem viajar para outros países. Devido a carência de publicações sobre esquemas alternativos de vacinas covid-19 para viajantes, a referida Nota foi fundamentada na opinião de especialistas sem levar em consideração aspectos imunológicos e epidemiológicos da doença.

Vale ressaltar que cabe ao Ministério da Saúde a distribuição de imunizantes aos Estados e ao Distrito Federal, bem como a publicação de diretrizes para sua aplicação em todo território nacional. Assim, reitera-se a recomendação de que não haja desvio de finalidade na aplicação de vacinas contra a covid-19, para que não ocorra administrações de doses em dissonância com as recomendações do Ministério da Saúde.

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a covid-19 no estado e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e email: pni@ses.pb.gov.br

Atenciosamente,

Isiane Queiroga S. Cândido
Isiane Queiroga S. Cândido
Chefe do Núcleo de Imunização
Matrícula: 174.870-0
ISIANE QUEIROGA SILVA CÂNDIDO
Chefe do Núcleo de Imunização
Matrícula: 174.870-0

Talita Tavares Alves de Almeida
Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância
Mat. 173.656-6
Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância
Mat. 173.656-6